

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº: 008-E/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 217 de 16 de dezembro de 2024 passar a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – A Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, beneficiária do terreno doado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Complementar nº 199/2023, deverá iniciar o projeto de implantação de sua sede própria e instalações hospitalares até 30 de agosto de 2025 e concluí-lo até 31 de dezembro de 2030.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE**
Data: 13/04/2026 11:37:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU Assinado de forma digital
por LEANDRO TADEU
MURTA DOS REIS MURTA DOS REIS
CHAGAS:1011037 CHAGAS:10110374673
4673 Dados: 2026.04.13
11:47:50 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

Camera Municipal de Conselheiro Lafaiete-16
-13-Abr-2026-14:26-170015-1/2



JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposição se faz necessária diante da solicitação do gestor da Associação Beneficente São Camilo de que manifestou circunstâncias supervenientes que impactaram diretamente o cronograma originalmente estabelecido, dificultando o cumprimento dos prazos anteriormente concedidos.

Importante ressaltar que a Associação Beneficente São Camilo desempenha relevante papel social no Município, prestando serviços essenciais à comunidade, especialmente no atendimento na área da saúde. A construção de sua sede própria representa significativo avanço na ampliação e melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

Registra-se que a etapa de terraplanagem realizada pela Associação Beneficente São Camilo representa uma etapa fundamental para a preparação do terreno onde serão executadas futuras construções ou ampliações da infraestrutura hospitalar, bem como o cumprimento do disposto na lei de doação.

Dessa forma, a prorrogação dos prazos para conclusão das obras mostra-se medida razoável e necessária, garantindo condições adequadas para a execução do projeto, sem prejuízo ao interesse público.

Espera-se que após a regular tramitação do projeto de lei, seja o mesmo aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 9 de abril de 2026.

LEANDRO TADEU Assinado de forma digital
por LEANDRO TADEU
MURTA DOS REIS :MURTA DOS REIS
CHAGAS:1011037 CHAGAS:10110374673
4673 *Data: 2026.04.13
11:47:04 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas

Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente



ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 13/04/2026 11:35:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral